PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.206/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

 $\underline{\text{Artigo 19}} \text{ - Fica denominada de MAX ZENKER JU-NIOR, a Rua 30 do Loteamento Jardim São Lucas.}$

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de outubro de

- ADEMIR ATVES LINDO - Prefeito Muricipal em Exercício

Publicada na Portaria.
Data supra.

- MARIA C

CELIA ZERO

Assistente de Administração.

dor/.-